ANEXO 3

Difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública

(MODELO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES – SUSP)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES MJ / N.º /2003 PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,, VISANDO RESOLVER OS PROBLEMAS IDENTIFICADOS COMO FOCOS ESTRATÉGICOS DA CRIMINALIDADE E DA VIOLÊNCIA.
A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0001-36, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco, andar — Gabinete do Ministro — Brasília/DF, RG, CPF, designado por Decreto de 1.º de janeiro
de 2003, e pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco,
andar, sala, Brasília/DF,, e o ESTADO
DE . CNPJ . por intermédio da SECRETARIA DE
DE, CNPJ, por intermédio da SECRETARIA DE, CNPJ, daqui por diante denominado CONVENENTE,
representado neste ato pelo GOVERNADOR . residente na
representado neste ato pelo GOVERNADOR, residente na Rua(CIDADE E UNIDADE FEDERATIVA), RG
,, e pelo SECRETÁRIO DE,
, residente na Bairro – Cidade - Estado, RG
Bairro - Cidade - Estado, RG
, CPF, resolvem celebrar o Convênio, de
conformidade com o Processo, observado o contido, no que
couber, na Lei 8.666/93 e no Decreto 93.872/86.
CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

A intenção das partes de reduzir a criminalidade e a insegurança pública, em todas as suas formas;

A vontade de promover a expansão do respeito às leis e aos direitos humanos; O propósito de valorizar as polícias e os policiais, qualificando-os continuamente, levando-os a recuperar a confiança da sociedade e reduzindo o risco de vida a que estão submetidos;

A deliberação de ampliar a eficiência policial;

A resolução de aplicar com rigor e equilíbrio as Leis no sistema penitenciário, respeitando os direitos dos apenados e eliminando suas relações com o crime organizado;

A disposição de contribuir para a democratização do Sistema de Justiça Criminal;

RESOLVEM:

Celebrar of	o presei	nte F	Protocolo	de Inte	nções	esta	belece	endo u	ım sisten	na de
interface of	entre a	Sec	retaria Na	acional	de Seg	gurar	ıça Pi	ública,	Secretar	ia de
Estado _				_, Dep	oartame	ento	de	Polícia	a Feder	al e
Departame	ento de	Políc	ia Rodovi	ária Fed	leral, b	usca	ndo id	entifica	ar os prin	cipais
focos de c	riminalid	ade (e violência	a, propoi	· conjur	ntame	ente so	oluçõe	s, com ba	se no
Sistema	Único	de	Segurança	a Públ	ica, e	e co	ordena	ar a	atuação	dos
participes.	segundo	as c	láusulas e	condica	ies sec	uinte	s:		-	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1) Criação do Gabinete de Gestão Int coordenará no Estado o Sistema Únic					
O Gabinete será composto pelos titula	· ,				
Justiça Criminal, nos níveis Federal (•				
Superintendentes da Polícia Federal	•				
•	, a seu critério, o Chefe de				
Polícia, Comandante Geral da Policia	Militar e demais Dirigentes dos órgãos				
subordinados a Secretaria de Estado).				
O Gabinete, órgão deliberativo e exec	cutivo, preservará plenamente a				
autonomia e a identidade dos órgãos integrantes e não estabelecerá qualquer					
relação de hierarquia entre eles. As d	ecisões do Gabinete serão tomadas por				
consenso.					
A Secretaria Estadual					
Gabinete, a qual será responsável pe	•				
organização das atividades a ele rela					
Os partícipes envidarão esforços para	0				
•	cipais de Segurança Pública e/ou Guardas				
Municipais, bem como Ministério Púb	lico e Judiciário.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Os Partícipes assumem desde já o compromisso de elaborar instrumentos específicos, a fim de implementar ações preventivas, qualificação da formação policial, modernização da gestão do conhecimento, reorganização institucional, valorização da perícia e otimização do controle externo, visando o aperfeiçoamento das instituições do Sistema de Segurança Pública para o cumprimento de sua missão constitucional de controle da criminalidade e da violência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública O financiamento da execução das medidas e políticas acima referidas dar-se-á mediante a celebração de convênios posteriores, que estejam em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que instituiu o Fundo Nacional de Segurança Pública, e demais exigências legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por consenso dos Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser rescindido, a qualquer momento, bastando, para tanto, comunicação expressa nesse sentido com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As cláusulas e conflitos oriundos do presente Protocolo de Intenções serão processados e julgados pelo Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a alínea "f" do inciso I do art. 102 da Constituição Federal. E, por estarem de acordo, os Participes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 23 de julho de 2003. MÁRCIO THOMAZ DE BASTOS Ministro de Estado da Justiça

Governador do Estado	
Secretário Nacional de Segurança Pública	-
TESTEMUNHAS:	-
Difundir a filosofia de gestão integrada em s Nome: Identidade: CPF: Nome: Identidade: CPF:	segurança pública